



## **Política de Denúncias**

**Versão Consolidada:** 1.0  
**Data da Aprovação:** 28/07/2017  
**Aprovado por:** Diretoria

## **ÍNDICE**

Escopo.....	3
Declaração da ICAP Brasil quanto a esta Política .....	3
Requerimentos da Política .....	3
Principais Controles .....	4
Disciplina .....	4

## 1. Escopo

Esta Política de Denúncias ("Política") foi elaborada para orientar os funcionários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros e/ou fornecedores (em conjunto, "Denunciantes") da ICAP do Brasil Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("ICAP Brasil") a como reportar, sem a necessidade de se identificarem, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza relacionados às atividades da ICAP Brasil e/ou que possam afetar a reputação da ICAP Brasil, bem como de seus controladores, de detentores de participação qualificada, dos membros de seus órgãos estatutários ou contratuais (em conjunto "Partes Relacionadas").

## 2. Declaração da ICAP Brasil quanto a esta Política

A ICAP Brasil é uma organização pautada pelos altos padrões de transparência e responsabilidade, além de valores de Honestidade, Integridade, Respeito e Excelência (HIRE). A ICAP Brasil reconhece que os Denunciantes também exercem um importante papel para que a ICAP Brasil possa cumprir essas diretrizes.

O objetivo desta Política é garantir que quaisquer situações atípicas envolvendo as atividades da ICAP Brasil e/ou qualquer das Partes Relacionadas sejam tratadas de forma justa e eficaz, sem que qualquer Denunciante tenha restrições ou receio quanto a represálias. Esta Política define, portanto, o procedimento pelo qual as preocupações dos Denunciantes devem ser conduzidas.

## 3. Requerimentos da Política

### 3.1. Princípios

Denúncia é a divulgação de informação relacionada a suspeitas de ilicitude em relação a atividades da ICAP Brasil e/ou de qualquer Parte Relacionada, de qualquer natureza, o que inclui, exemplificativamente, mas não se limita a:

- Práticas criminais;
- Falha no cumprimento de requerimentos jurídicos, obrigações profissionais e/ou regulatórias;
- Danos à saúde e a segurança;
- Danos ao Meio Ambiente;
- Suborno;
- Fraude financeira ou má gestão;
- Negligência;
- Descumprimento de políticas internas e/ou de procedimentos da ICAP Brasil, em especial, mas sem limitação, o Código de Ética;
- Comportamento (conduta) que possa causar danos a reputação ou estabilidade financeira da ICAP Brasil;
- Divulgação não autorizada de informações confidenciais; e/ou
- Ocultação intencional de qualquer um dos itens descritos acima.

Em relação a taxa de juros e referenciais de mercado (*benchmarks*), a ICAP Brasil espera que qualquer Destinatário reporte, além de outros, os seguintes casos de conduta/comportamento, práticas e atividades:

- Qualquer atividade direta ou indireta que gere qualquer tipo de risco a qualquer mercado, preço, preço de tela (ou com indicação de juros) ou que possa ser indevidamente influenciada ou manipulada;
- Qualquer tipo de influência ou tentativa de influenciar qualquer tipo de publicação de mercado e/ou canais de comunicação de mercado para uso indevido dos mesmos;
- O uso indevido de qualquer tipo de publicação de mercado e/ou canal de comunicação de mercado para beneficiar operações de mercado de terceiros; e/ou

- Qualquer tentativa de influenciar ou afetar, de forma ilegal, taxas de juros de referência, índices de preço ou quaisquer outros índices de mercado.

### 3.2 Objetivos

Os objetivos dessa Política são:

- Encorajar qualquer Denunciante a reportar prontamente qualquer suspeita de ilicitude em relação às atividades da ICAP Brasil.
- Encorajar qualquer Denunciante a reportar qualquer informação que possa afetar a reputação de qualquer Parte Relacionada, a qual deverá ser comunicada, pela ICAP Brasil, ao Banco Central do Brasil no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do conhecimento ou do acesso à informação;
- Dar orientação em relação a como essas suspeitas de ilicitude podem ser encaminhadas; e
- Assegurar a todos que suspeitas de ilicitude possam ser encaminhadas anonimamente sem medo de represálias, conforme opção do Denunciante no ato da formalização de sua denúncia.

## 4. Principais Controles

### 4.1. Encaminhamento de indícios de ilicitude:

Um indício de ilicitude pode ser encaminhado do seguinte modo:

- O Denunciante deverá acessar o link intitulado [“Canal de Denúncias”] nos sites da ICAP Brasil (<https://www.mycap.com.br/> e <https://www.icapbrasil.com.br/Fale-Conosco>);
- Ao clicar no ícone representativo do Canal de Denúncias, o Denunciante será direcionado a uma página específica, da qual constarão todas as instruções para a formalização e o registro da denúncia; e
- Será assegurado ao Denunciante o direito de reportar a sua denúncia de forma anônima, conforme opção do Denunciante. Nessa hipótese, nem a ICAP Brasil, tampouco qualquer terceiro terá acesso a qualquer informação (inclusive, a respeito do IP por meio do qual o Denunciante tenha acessado o Canal de Denúncias) que possa identificar o Denunciante.

### 4.2. Relatórios de Investigação

Uma vez realizada a denúncia, seu conteúdo será diretamente encaminhado ao departamento de Compliance da ICAP Brasil, a fim de se garantir total isenção e imparcialidade na recepção e no tratamento da denúncia. Quando houver necessidade e dependendo do tipo de denúncia, o Diretor de Controles Internos poderá determinar o encaminhamento da investigação ao departamento Jurídico da ICAP Brasil.

A ICAP Brasil elaborará relatórios semestrais, referenciados nas datas-bases de 30 de junho e 31 de dezembro, contendo, no mínimo, o número de reportes recebidos durante o período, as respectivas naturezas das denúncias, as áreas competentes para o tratamento da situação, o prazo médio de tratamento da situação e as medidas adotadas pela ICAP Brasil.

Os relatórios a que se refere o parágrafo imediatamente acima serão aprovados pela Diretoria da ICAP Brasil e mantidos à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados a partir da data de sua elaboração.

## 5. Disciplina

A violação a esta Política ou a outras Políticas e Procedimentos Internos dará ensejo à ação disciplinar, iniciada e conduzida pelo Compliance.

Quanto aos graus de penalidades aplicáveis, estes serão estabelecidos pela Diretoria da ICAP Brasil em função da gravidade da ocorrência e em função da reincidência ou não no descumprimento, podendo culminar em rescisão do contrato.